

Lei Municipal nº 966/91

"Autoriza celebração de termos de comitêios de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados à agricultura".

Eu, Francisco de Oliveira Franco,
Prefeito Municipal de Chaporá,
Estado de São Paulo, usando
de minhas atribuições legais
que me são conferidas por
Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara mu-
nicipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Comitêios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados à Agricultura

Artigo 2º) - Para cumprimento do disposto no artigo 1º), fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Echaporá, 1º de outubro de 1991


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.


Sérgio Carlos Góes
Diretor Administrativo